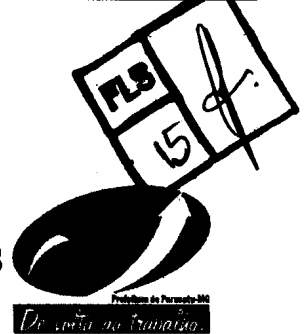




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.389/2.001

Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais – no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2.000, e faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Logradouro Público conhecido como Agenor Rodrigues com início na Rua Caetano Silva Neiva, paralela a rua Joaquim Damasceno, localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida, passa a ter a denominação pela qual é conhecida fixado através da presente Lei.

Parágrafo Único – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder a identificação da rua com a denominação referida no caput, caso não houver, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e à Empresa de Telecomunicações local.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 10 de setembro de 2.001.

ANTÔNIO ARQUIMEDES FORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

